



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Parecer Nº 002/2018  
De 02 de abril de 2018

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 496/2018, que regulamenta no Município de Feira Nova o tratamento diferenciado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de pequeno porte e, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

RELATOR: JOSÉ UILSON DOS SANTOS

O presente Projeto de Lei nº 496/2018, que regulamenta no Município de Feira Nova o tratamento diferenciado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de pequeno porte e, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

**Conclusão:** Diante o exposto a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final por 03 (três) votos a 0 (zero) é de PARECER que o Projeto de Lei nº 496/2018, seja APROVADO.

Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Feira Nova, Estado de Sergipe, em 02 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FEIRA NOVA-SE

APROVADO POR

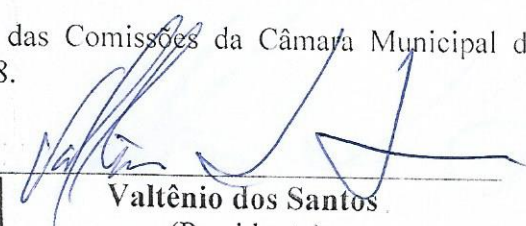
8 VOTOS A 0


Em 02/04/2018

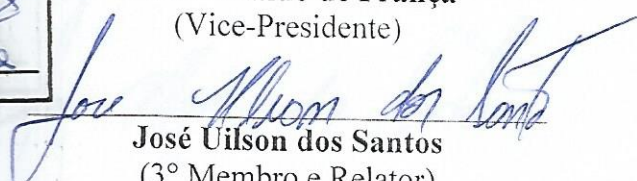
PRESIDENTE


Maria Sílvia Moura  
Presidente

C. M. V de Feira Nova/SE

  
Valtênio dos Santos  
(Presidente)

  
José Erinaldo de França  
(Vice-Presidente)

  
José Uilson dos Santos  
(3º Membro e Relator)

  
José Erinaldo de França  
1º Secretário  
C. M. V de Feira Nova/SE